

EDITAL FAPESB Nº 013/2016
PROGRAMA DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE ESTÍMULO À PESQUISA PARA ALUNOS PREMIADOS NA OLIMPÍADA
BRASILEIRA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS – REGIONAL BAHIA

Edital para seleção de proposta de apoio a Projeto que estimule a prática da pesquisa na área de Matemática.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para apoio a **Projeto que estimule o interesse pela prática da pesquisa na área de Matemática**, a ser realizado no Estado da Bahia.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, e ainda às orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

1 - OBJETIVO

Selecionar uma proposta para a realização de 01 (um) Projeto que tenha como objetivo estimular a prática da pesquisa em Matemática, no **Ensino Médio**, e assim despertar a vocação científica de até 10 (dez) estudantes medalhistas da 11ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP) - Regional Bahia.

O desenvolvimento do Projeto se dará em universidade baiana, doravante denominada Instituição Executora, sob a coordenação de um professor doutor através de ações de Popularização das Ciências. A inserção dos estudantes medalhistas da OBMEP na cultura da Matemática Básica requer a ressignificação/recodificação da sua linguagem científica, além da utilização de recursos didáticos e/ou lúdicos (jogos, protótipos, softwares etc) a fim de aproximá-los ao universo acadêmico.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este Edital recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), provenientes da FAPESB, através do **Programa 201** – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento; **Unidade Gestora – 28.201**; **Ação 5682** – Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação; **Fonte 100**; **Despesas** - Correntes e de Capital, alocados no orçamento para os exercícios de 2016/2017.

2.1 - Desse valor, **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) serão destinados à execução do Projeto.

2.2 - O montante de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) será destinado à concessão de até 10 (dez) bolsas de Iniciação Científica Júnior - Olimpíada, no valor de R\$ 150,00, cada, por 06 (seis) meses, obrigatoriamente para estudantes medalhistas da OBMEP.

2.3 - O montante de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) será destinado a cobrir os custos operacionais com avaliação das propostas.

3 - ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As propostas deverão ser apresentadas por professores/pesquisadores **doutores**, doravante denominados **Proponentes**, que possuam **vínculo empregatício** com universidades, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia (Instituição Executora), devendo ser encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado neste Edital.

3.2 - Os Proponentes deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

3.3 - Os Proponentes deverão **ter e comprovar** vínculo empregatício com a instituição executora.

3.4 - Os integrantes da equipe executora deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

3.5 - Os Proponentes e todos os demais integrantes da equipe executora deverão ter cadastros atualizados na FAPESB.

3.6 - A Instituição Executora deverá ser localizada no Estado da Bahia.

3.7 - A Instituição Executora deverá apresentar contrapartida na forma de recursos humanos (Corpo Docente), instalações físicas e equipamentos.

3.8 - Todas as propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

3.9 - O prazo máximo de execução dos recursos da proposta contratada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga.

3.10 - Quaisquer publicações e/ou folheterias que resultem do apoio da Fundação deverão apresentar, obrigatoriamente, a sua logomarca.

4 - COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Para o caso da proposta contemplada, o Proponente passará a ser o coordenador do Projeto e responsabilizar-se-á pela gestão técnica e financeira dos recursos recebidos, pela coordenação da equipe executora e prestação de contas junto à FAPESB.

4.2 - O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora.

5 - LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - No âmbito deste Edital, cada Proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

5.2 - Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo Proponente, **com numeração diferente**, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

5.3 - Será considerada última a proposta com **maior numeração** no Sistema FAPESB.

5.4 - Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo Proponente, **com igual numeração**, ambas serão excluídas da concorrência.

6 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas por meio do preenchimento completo do **Formulário *online* específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.1.1 - O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do **Formulário *online*** quando da finalização da proposta. A mesma deverá ser **Concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema FAPESB.

6.1.1.1 - Caso não seja gerado o Número do Pedido, o **Formulário *online*** não será aceito para avaliação, sendo a proposta excluída da concorrência, pois trata-se de **Relatório de Conferência**.

6.1.1.2 - Não serão aceitas propostas apresentadas em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

6.2 - O encaminhamento dos Projetos **se dará, exclusivamente, via Formulário *online***. **Não será aceita entrega do formulário impresso em nenhuma hipótese.**

6.3 - O Formulário *online* para apresentação das propostas para este Edital conterà as seguintes seções:

6.3.1 - Título descritivo do Projeto.

6.3.2 - Identificação do Proponente.

6.3.3 - Identificação da Instituição Executora.

6.3.4 - Descrição da equipe executora.

6.3.5 - Projeto:

6.3.5.1 - Objetivos Geral e Específicos;

6.3.5.2 - Justificativa;

6.3.5.3 - Metodologia;

6.3.5.4 - Bibliografia;

6.3.5.5 - Mecanismos de acompanhamento dos bolsistas;

6.3.5.6 - Resultados esperados.

6.3.5.7 - Orçamento detalhado e justificado (**Plano de Aplicação**).

6.3.5.8 - Cronograma de Desembolso (**Anexo I do Formulário *online***).

6.3.5.9 - Cronograma de Atividades (**Cronograma de Execução Física**).

7 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas submetidas à FAPESB, em resposta ao presente Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas e incluirá as seguintes Etapas:

7.1 - Etapa I - Enquadramento

Esta Etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da Fundação, consistirá na análise das propostas apresentadas quanto às disposições estabelecidas no item Elegibilidade e Condições de participação deste Edital.

7.1.1 - Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

7.1.1.1 - O preenchimento incorreto dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

7.1.1.2 - Proposta não **concluída** no Sistema da FAPESB (**Formulário de Conferência**).

7.1.1.3 - Descumprimento do prazo de conclusão do Formulário *online* no Sistema FAPESB.

7.1.1.4 - Proposta cuja instituição de vínculo do Proponente (instituição executora) não esteja localizada no Estado da Bahia.

7.2 - Etapa II – Análise e Classificação por um Comitê Julgador

Nesta Etapa, as propostas serão avaliadas, quanto ao mérito e relevância, por um **Comitê Julgador** que considerará os itens abaixo indicados.

7.2.1 - Objetivos voltados para o estímulo à prática de pesquisa científica na área de Matemática, no Ensino Médio;

7.2.2 - Metodologia a ser empregada observando os seguintes aspectos:

7.2.2.1 - Resignificação/recodificação da linguagem científica da Matemática (tornar acessível a linguagem da disciplina).

7.2.2.2 - Utilização de recursos didáticos/lúdicos (jogos, protótipos, softwares, música etc).

7.2.2.3 - Mecanismos a serem utilizados para o acompanhamento dos bolsistas.

7.2.3 - Resultados esperados.

7.2.4 - Coerência do orçamento proposto com os objetivos do Projeto.

7.2.5 - Qualificação do Proponente, analisada com base nas informações contidas no currículo *Lattes* e na sua experiência com o objetivo do Edital.

7.2.6 - Qualificação e adequação da Equipe Executora, analisada com base nas informações contidas nos currículos *Lattes* e na expertise dos mesmos com o objetivo do Edital.

7.2.7 - As análises serão feitas a partir dos currículos disponíveis na Plataforma *Lattes* do CNPq, não sendo possível atualizá-los posteriormente a data da conclusão do Formulário *online* correspondente a este Edital.

7.2.8 - O Comitê Julgador será instituído pela Diretoria Científica da FAPESB com a finalidade exclusiva de avaliar as propostas encaminhadas em resposta a este Edital.

7.2.9 - O Comitê Julgador deverá ter no mínimo 03 (três) integrantes doutores, sendo pelo menos 01 (um) externo, pertencente ao quadro de instituição de ensino superior e pesquisa localizada fora do estado da Bahia.

7.2.9.1 - O integrante externo do Comitê Julgador deverá, **obrigatoriamente, ter formação na área de matemática.**

7.2.10 - A análise será comparativa e incidirá sobre todas as propostas enquadradas.

7.2.11 - O Comitê Julgador registrará a pontuação de cada proposta em uma escala de zero a 10 (dez), utilizando instrumento de avaliação validado pela Diretoria Científica da Fundação.

7.2.12 - Serão **classificadas** as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.13 - Não será permitido integrar o Comitê Julgador pesquisadores que participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos ou que estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

7.2.14 - O Comitê Julgador, após a avaliação das propostas, fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição **da única proposta** que deverá ser contemplada até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

7.3 - Etapa III - Análise pela Diretoria Científica e homologação pela Diretoria Geral da FAPESB

A Etapa Final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento do resultado do julgamento das propostas para análise pela Diretoria Científica e posterior homologação pela Diretoria Geral da Fundação, que honrarão a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital.

7.3.1 - A Diretoria Científica da FAPESB fará, no projeto a ser beneficiado, análise do orçamento proposto e, caso considere necessário, realizará cortes no mesmo, baseando-se nas recomendações do Comitê Julgador e nos preços praticados no mercado.

7.3.2 - O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o seu coordenador esteja **inadimplente** com a FAPESB.

7.3.3 - O prazo limite para regularização da inadimplência será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da data de divulgação dos resultados. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida dentro do prazo estabelecido, o pesquisador perderá, automaticamente, o direito ao benefício.

8 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO

8.1 - O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

8.2 - Será divulgada no Portal da FAPESB apenas a relação da proposta classificada e beneficiada, com o respectivo valor aprovado; para as demais propostas, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

8.3 - O proponente aprovado deverá encaminhar à FAPESB **a documentação complementar** abaixo solicitada, em prazo a ser informado pela Fundação, no momento da divulgação dos resultados:

8.3.1 - Cópia do documento de identidade do coordenador do projeto;

8.3.2 - Cópia do CPF do coordenador do projeto;

8.3.3 - Cópia do comprovante de residência atualizado do coordenador do projeto;

8.3.4 - Extrato zerado da conta corrente aberta no Banco do Brasil, exclusiva para o recebimento dos recursos do Projeto, contendo os números da Agência e Conta Corrente, com os respectivos dígitos verificadores;

8.3.5 - Comprovante de **vínculo empregatício atualizado** do coordenador do projeto com instituição executora;

8.4 - A não apresentação de algum dos documentos solicitados no item **8.3** no prazo estipulado pela FAPESB no momento da divulgação dos resultados implicará na desclassificação automática da proposta.

8.5 - A **contratação do projeto aprovado** neste Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação, através da assinatura de Termo de Outorga firmado entre a FAPESB, o coordenador do Projeto e o representante legal da instituição executora.

8.5.1 - Termo de Outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro à pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

8.5.2 - Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

8.5.3 - A liberação dos recursos aprovados dar-se-á em parcela única, conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

8.5.4 - A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado.

8.5.5 - O contemplado neste Edital deverá se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da Fundação.

8.5.6 - A FAPESB realizará o acompanhamento técnico-financeiro da execução da proposta contemplada.

8.5.7 - Ao final do prazo da vigência do Termo de Outorga, o Outorgado deverá encaminhar à FAPESB a Prestação de Contas Final, contendo os Relatórios Técnico e Financeiro.

8.5.8 - A Prestação de Contas de que trata o item **8.5.7** deverá ser encaminhada à FAPESB, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.

8.5.9 - Quaisquer publicações ou produtos que resultem da proposta contratada por este Edital deverá mencionar o apoio obtido da FAPESB. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente e estes materiais deverão ser anexados à prestação de contas.

8.5.10 - Em **casos excepcionais**, a vigência do Termo de Outorga poderá ser prorrogada, mediante solicitação de Termo Aditivo de Prazo, desde que com as devidas justificativas e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

8.5.11 - A solicitação de Termo Aditivo de Prazo do Projeto deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga, não implicando na prorrogação da vigência das bolsas.

8.5.12 - A aprovação da solicitação de Termo Aditivo de Prazo do Projeto estará condicionada a entrega de Relatório Técnico Parcial.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br), no prazo de **até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado**, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso.

9.2 - Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item **9.1**, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

9.3 - A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do parecer**.

9.4 - Serão aceitos apenas recursos administrativos no caso de proposta **enquadrada e não classificada**. O resultado do recurso será comunicado por escrito ao recorrente.

9.5 - Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **desenquadradas**.

9.6 - Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **classificadas** e **não beneficiadas**. Essas propostas tiveram seu mérito reconhecido, mas diante das limitações orçamentárias do Edital, não puderam ser atendidas.

9.7 - Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.8 - Recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9.9 - Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à FAPESB conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

EDITAL FAPESB Nº 013/2016 – Edital de Estímulo à Ciência da Olimpíada Brasileira de Matemática nas Escolas Públicas – Regional Bahia
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

9.10 - Os recursos administrativos deverão ser elaborados em forma de ofício, assinados pelos Proponentes e dirigidos à Diretoria Científica da Fundação.

9.11 - Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Público da FAPESB, no horário de 8:30 às 18:00 horas.

9.12 - Para os recursos administrativos protocolados na Fundação será considerada a data do protocolo.

9.13 - No caso de recursos administrativos encaminhados via Correios, será considerada a data da postagem.

9.14 - Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por Fax, internet, telegrama, ou outro meio não especificado neste Edital.

10 - ITENS A SEREM APOIADOS

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do Projeto, do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado.

10.1 - Despesas de Capital:

10.1.1 - Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados.

10.1.2 - Softwares necessários ao desenvolvimento do Projeto.

10.1.3 - Material Bibliográfico, nacional ou importado.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar 18% (dezoito por cento) do valor total do item.

Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da referida instituição.

10.2 - Despesas Correntes:

10.2.1 - Material de consumo nacional ou importado de uso exclusivo para o Projeto.

10.2.2 - Kits para experimentos didáticos.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar 18% (dezoito por cento) do valor total do item.

10.2.3 - Despesas com contratação de terceiros, **apenas pessoa jurídica (para uso exclusivo do projeto):**

- Instalação de equipamentos.
- Recuperação e/ou manutenção de equipamentos.
- Recuperação de espaço físico do projeto.
- Inscrição em congressos científicos para apresentação dos resultados do projeto.
- Outras, que sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que devidamente justificadas.

10.3 - Bolsas vinculadas:

10.3.1 - Concessão de até 10 (dez) bolsas de Iniciação Científica Júnior - Olimpíada.

10.3.2 - Os recursos referentes às bolsas serão adicionados ao valor teto do Projeto.

10.3.3 - Caberá ao Coordenador do Projeto a seleção e indicação dos bolsistas. Caberá à FAPESB a aprovação final e contratação dos mesmos, de acordo com as normas de seu Programa de Bolsas (vide ANEXO I).

11 - ITENS NÃO APOIADOS

11.1 - Taxas de administração, gerência ou similar.

11.2 - Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

11.3 - Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante (ou parceira).

11.4 - Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

11.5 - Contratação de pessoa física.

11.6 - Publicidade.

11.7 - Aquisição de veículos.

11.8 - Diárias.

11.9 - Coquetéis, jantares, *coffee break*, ornamentações, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

11.10 - Brindes.

12 - ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

12.1 - Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, é necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, com as devidas justificativas, em espaço previsto no Formulário *online*.

12.2 - Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado só poderá ser realizada com prévia autorização da Fundação, mediante **solicitação de Remanejamento de Recursos**, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

12.2.1 - Só será permitido **01 (um)** remanejamento de recursos.

12.2.2 - Remanejamentos de Recursos somente serão permitidos dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

12.3 - Somente será permitida **01 (uma)** solicitação de utilização de saldo oriundo de aplicação financeira por proposta aprovada.

12.3.1 - Utilização de saldo oriundo da aplicação financeira somente será permitida dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

12.4 - Qualquer despesa relativa ao apoio da FAPESB somente poderá ser realizada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado.

13 - CONTRAPARTIDA

As contrapartidas serão valorizadas e correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos economicamente mensuráveis e utilizados na realização do Projeto objeto deste Edital.

13.1 - Serão admitidas como contrapartidas válidas os itens a seguir:

- **Recursos Financeiros:** Da instituição executora ou captados de outras fontes.
- **Bens:** Equipamentos e materiais permanentes.
- **Serviços:** Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).
- **Infraestrutura:** Instalações para a realização do evento.
- **Recursos humanos (Corpo Docente):** Pessoal da instituição executora envolvida com a realização do Projeto.

14 – CRONOGRAMA

Eventos	Datas Limite
Lançamento do Edital	29/09/2016
Conclusão do Formulário <i>online</i> no Portal FAPESB	16/11/2016
Divulgação dos Resultados	01/12/2016
Entrega da documentação complementar para contratação	06/12/2016
Contratação da proposta	07/12/2016

14.1 - Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

14.2 - Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

15 - CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 - A Diretoria Científica da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

15.2 - A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do *e-mail* parceriasfederais@fapesb.ba.gov.br

Salvador, 29 de setembro de 2016

Eduardo Santana de Almeida
Diretor Geral da FAPESB

ANEXO I
ORIENTAÇÃO SOBRE BOLSAS VINCULADAS AO PROJETO APROVADO ATRAVÉS
DO EDITAL FAPESB Nº 013/2016

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. No âmbito deste Edital, o orientador ou responsável institucional corresponde ao Proponente do projeto apoiado (Coordenador).

1.2. O processo de seleção dos candidatos à bolsa será conduzido pelo Coordenador do projeto.

1.3. Toda documentação do candidato à bolsa deverá ser entregue na FAPESB (Central de Atendimento ao Público – CAP) até o dia 10 (dez) do mês anterior à sua implementação.

OBS 1: A não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo estabelecido pela Fundação, implicará no atraso da implementação da bolsa.

OBS 2: O bolsista só poderá iniciar suas atividades dentro do Projeto, obrigatoriamente, após a assinatura e publicação do seu Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.4. A FAPESB será responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas.

1.5. Após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, as parcelas referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassadas diretamente para a conta dos bolsistas.

1.6. Para cada bolsista aprovado será elaborado um Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão), firmado entre a FAPESB, o bolsista, o coordenador

do Projeto e o representante legal da instituição executora. Este documento deverá ser devolvido à FAPESB para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.7. Só serão aceitos pedidos de bolsa, relatórios técnicos, Termos de Outorga e as declarações solicitadas com **assinaturas originais**.

2. MODALIDADE

2.1. Iniciação Científica Júnior – Olimpíada

A modalidade de bolsa **Iniciação Científica Júnior (IC Jr.) – Olimpíada**, prevista para este Edital, tem por finalidade despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do **Ensino Médio** da Rede Pública da Bahia, medalhistas da Olimpíada de Matemática. Com objetivo de incentivar sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em **instituições de ensino superior ou institutos/centros** de pesquisas da área de Matemática.

3. DURAÇÃO E PRAZOS DAS BOLSAS

3.1. As bolsas contempladas pelo presente Edital terão vigência máxima de 6 meses, improrrogáveis, devendo sempre ter sua vigência final inferior a **02 (dois) meses** da **vigência final APROVADA do Projeto** ao qual estão vinculadas.

3.2. A não implementação da bolsa no prazo previsto em cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária que não poderá ser revertida para o mesmo, em nenhuma hipótese.

3.3. Em caso de aditamento do prazo de vigência do projeto, as bolsas vinculadas não poderão ser prorrogadas, pois isso implicaria em aporte de recursos não previstos no orçamento da Fundação.

OBS.: O coordenador do Projeto deverá acompanhar os prazos para implementação das bolsas aprovadas, bem como a vigência final aprovada do Projeto e a quantidade de meses de bolsas cedidas.

4. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

4.1. A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas caso exista uma justificativa relevante.

4.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB o pedido de cancelamento da bolsa vigente, contendo a data da finalização da mesma.

4.3. Após o cancelamento da bolsa referida no item 3.2 libera-se o link, no qual poderá ser preenchido um novo pedido de bolsa para análise da FAPESB.

4.4. Somente será permitida 01 (uma) substituição para cada bolsa aprovada.

4.5. A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

5. SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelo coordenador do projeto.

5.2. Após a conclusão do processo seletivo, o coordenador deve encaminhar à FAPESB a documentação necessária dos bolsistas selecionados para implementação das bolsas.

5.3. A seleção dos bolsistas deverá observar os requisitos mínimos (Seção 9.1) definidos pela FAPESB para a modalidade de bolsa aprovada (IC Jr. – Olimpíada).

6. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

6.1. Os bolsistas deverão ser inseridos nas atividades de desenvolvimento do projeto apresentado, de modo a contribuir para a execução das suas etapas e, paralelamente, para sua formação.

OBS.: Sob nenhuma hipótese, bolsistas devem desempenhar funções administrativas.

7. RESCISÃO DE BOLSA

7.1. O coordenador do projeto deverá solicitar à Fapesb a rescisão da bolsa, caso note desinteresse do bolsista no desenvolvimento do Projeto, descumprimento das atividades definidas e/ou aquisição de vínculo empregatício pelo mesmo, durante a vigência da bolsa.

7.2. O aluno premiado que ingressar em escola privada ou curso do nível superior deverá ter sua bolsa cancelada.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BOLSISTA

O bolsista deverá, ao término da vigência da bolsa, entregar o relato de suas atividades num relatório técnico final.

9. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. Requisitos

- Ter sido premiado na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP).
- Estar regularmente matriculado **no ensino médio** de escolas da rede pública.
- Dedicar no mínimo 12 horas ao desenvolvimento do projeto.

- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa concedida pela Fapesb.
- Não ter vínculo empregatício durante toda vigência da bolsa concedida pela Fapesb.

9.2. Documentação

- Ofício assinado (assinatura original) pelo Coordenador do Projeto solicitando a implementação da bolsa.
- Formulário online da bolsa (concluído, contendo nº do pedido), assinado pelo candidato à bolsa e pelo coordenador do projeto.
- *Curriculum Lattes* completo e atualizado do candidato à bolsa.
- Cópia dos seguintes documentos do candidato à bolsa:
 - RG e CPF
 - Comprovante de residência atualizado
 - Comprovante de matrícula mais recente, assinado pela instituição.
 - Comprovante da premiação da medalha da OBMEP
- Declaração atestando a carga horária semanal do candidato à bolsa no projeto, assinada pelo coordenador do Projeto e candidato à bolsa.
- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto.
- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se é beneficiado por alguma bolsa, e que tem conhecimento e compromete-se a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- Declaração datada e assinada pelo candidato à bolsa, informando se tem vínculo empregatício e que tem conhecimento e compromete-se a não adquirir, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.
- Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, contendo nome, números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS 1: O candidato que não possuir conta do Banco do Brasil deverá abri-la para receber o benefício.

OBS 2: Havendo dificuldades na abertura da conta (corrente ou poupança), o candidato poderá solicitar à equipe técnica do Programa de Bolsas da FAPESB um ofício de encaminhamento para abertura de conta no Banco do Brasil.

9.3. Valor da Bolsa

O valor correspondente à modalidade deste Edital é de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais.

Maiores informações referente às bolsas poderão ser obtidas, no Programa de Bolsas, através do email: coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br ou telefones 3116-7617/ 7669.